PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 — FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 — CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA — EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.364, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978

Dispõe sobre delimitação da zona urbana da sede do Município de Laranjal Paulista.

Eu, HERMELINDO PILION, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A delimitação da zona urbana da sede do Município de Laranjal Paulista, compreenderá as áreas contidas dentro do Poligono abaixo descrito:

Começa no MARCO "O" cravado no canto esquerdo dos fundos do terreno do reservatório de água "Municipal"; deste ponto segue em linha reta n'uma distancia de 280 metros até o MARCO "UM"; deflete a esquerda com 17º e segue em linha reta n'uma distância de 1.200 metros até o MARCO "DOIS"; deflete novamente a esquerda com 47º n'uma distância de 500 metros até o MARCO "TREIS" cravado na margem esquerda do Rio Sorocaba; deflete novamente a esquerda margeando o Rio Sorocaba n'uma distância de 528 metros até o MARCO "QUATRO" cravado na cabeceira da ponte sobre o Rio Sorocaba na Rodovia Marechal Rondon; deflete novamente a esquerda margeando a Rodovia Marechal Rondon n'uma distância de 2.022 metros até encontrar o - MARCO "CINCO"; deflete novamente a esquerda com 24º n'uma distân - cia de 2.030 metros até o MARCO "SEIS", que se acha cravado na margem esquerda da estrada municipal sentido Cidade-Entre Rios; deflete novamente a esquerda com 65º n'uma distância de 366 metros até o MARCO "SETE"; deflete a direita com 85º n'uma distância de 42 metros até o MARCO "OITO"; deflete a esquerda com 90º n'uma distân - cia em linha reta de 310 metros até o MARCO "NOVE"; deflete nova

= continua as fls. 2 =

mente a esquerda em linha reta cóm 13,5º nùma distância de 624 metros até encontrar o MARCO "DEZ", deflete novamente a esquerda em linha reta com 110º n'uma distância de 1.050 metros até o MARCO "ONZE"; que se encontra cravado na margem esquerda da Rodovia Marechal Rondon; deflete a direita com 120º e segue margeando a Rodovia Marechal Rondon n'uma distância de 1.692 metros até o MARCO "DOZE"; deflete a esquerda com 118º n'uma distância de 1.386 metros até o MARCO "TREZE", cravado na margem esquerda da Rua do Britador na Vila Toti; deflete novamente a esquerda com 9º n'uma distância de 456 metros até encontrar o MARCO " QUATORZE"; deflete finalmente a esquerda com 68º n'uma distância de 735 metros até encontrar o MARCO "ZERO" fechando-se o poligono.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de fevereiro de 1.978.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 27/fevereiro/1978.

Benjamin Sposito
Ch.Exp. e de Secretaria Substº

Registrada as fls. do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Pta. 27/02/1.978.

Maria Candida Migliani- Escriturária